



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.415, DE 10 DE MARÇO DE 1994.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APM da E.E.P.G. "Monsenhor João Telho" no montante de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).-

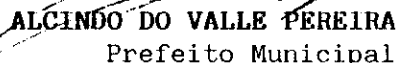
Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior se destinam ao custeio/ de serviços prestados a título de confecção de merenda e serviços de faxina em escolas da zona rural.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar conta da destinação da verba, na forma da Lei.-


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão / por conta de verbas próprias consignadas no orçamento programa.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de março / de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo